

Em obediência à Resolução TC 5/97, de 24-4-97, republicada em 10-5-97 e artigo 5º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, determinando a justificativa dos pagamentos que, porventura, não obedeceram a respectiva ordem cronológica, justificamos que o pagamento abaixo identificado, se dará para atender despesa inadiável e imprescindível de jeton do Corpo Deliberativo:

U.G.E.: 140104	
PD Nº	VALOR
538/97	132,56

CULTURA

Secretário: MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
Rua da Consolação, 2.333 - Cerqueira César - Fone: 259-9611

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 13-6-97
Tendo em vista as disposições do Tribunal de Contas do Estado, contidas na Instrução 2-95, e na Resolução 5-97, de 23-4-97, indicamos, conforme facultado nos termos do artigo 5º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94, para exclusão do critério de ordem cronológica, mediante justificativas e relevância da natureza de despesa, a seguinte relação de Programações de Desembolsos desta Pasta:

Prêmio Estímulo: assegurar condições para a execução de projetos, previamente selecionados, dentro do cronograma estabelecido e evitar situação de inadimplência para o premiado.

UGE	Nº DA PD	VENCTº	VALOR R\$
12-01-04	97PD00188	15-5-97	16.000,00
12-01-04	97PD00206	2-6-97	20.000,00
12-01-04	97PD00214	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00215	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00216	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00217	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00218	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00219	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00220	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00221	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00222	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00223	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00225	7-6-97	985,00
12-01-04	97PD00226	7-6-97	985,00
12-01-04	97PD00227	7-6-97	985,00

Assegurar condições para a execução de diversos projetos, incluindo a realização do Festival de Inverno de Campos do Jordão - 28ª Edição, previamente agendados, mediante a contratação de serviços de terceiros especializados (pessoas físicas e jurídicas), a realização de despesas com transportes e aquisição de material de consumo - Adiantamentos Únicos.

UGE	Nº DA PD	VENCTº	VALOR R\$
12-01-04	97PD00239	9-6-97	46.000,00
12-01-04	97PD00240	9-6-97	10.000,00
12-01-04	97PD00243	10-6-97	6.000,00
12-01-04	97PD00244	10-6-97	30.000,00

Assegurar condições para a execução de Projetos, previamente agendados, de expressiva importância na área cultural, compreendendo o Mercosul, mediante a liquidação de obrigações relativas a outros serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) e atendimento de despesas com diárias - Adiantamentos Únicos.

UGE	Nº DA PD	VENCTº	VALOR R\$
12.01.04	97PD00228	5-6-97	20.000,00
12.01.04	97PD00229	5-6-97	75.000,00
12.01.05	97PD00162	10-6-97	50.000,00
12.01.05	97PD00165	10-6-97	30.000,00
12.01.05	97PD00147	27-5-97	25.500,00
12.01.05	96PD00152	2-6-97	9.900,00
12.01.08	97PD00016	3-6-97	25.000,00
12.01.04	97PD00238	9-6-97	28.900,00
12.01.01	97PD00058	30-5-97	1.623,38
12.01.06	97PD00082	11-6-97	70.000,00
12.01.06	97PD00083	11-6-97	70.000,00
12.01.10	97PD00115	11-6-97	450.000,00

Despacho do Secretário, de 13-6-97
Tendo em vista as disposições do Tribunal de Contas do Estado, contidas na Instrução 2-95, e na Resolução 5-97, de 23-4-97, indicamos, conforme facultado nos termos do artigo 5º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94, para exclusão do critério de ordem cronológica, mediante justificativas e relevância da natureza de despesa, a seguinte relação de Programações de Desembolsos desta Pasta:

Prêmio Estímulo: assegurar condições para a execução de projetos, previamente selecionados, dentro do cronograma estabelecido e evitar situação de inadimplência para o premiado.

UGE	Nº DA PD	VENCTº	VALOR R\$
12-01-04	97PD00188	15-5-97	16.000,00
12-01-04	97PD00206	2-6-97	20.000,00
12-01-04	97PD00214	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00215	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00216	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00217	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00218	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00219	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00220	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00221	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00222	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00223	7-6-97	1.410,00
12-01-04	97PD00225	7-6-97	985,00
12-01-04	97PD00226	7-6-97	985,00
12-01-04	97PD00227	7-6-97	985,00

Assegurar condições para a execução de diversos projetos, incluindo a realização do Festival de Inverno de Campos do Jordão - 28ª Edição, previamente agendados, mediante a contratação de serviços de terceiros especializados (pessoas físicas e jurídicas), a realização de despesas com transportes e aquisição de material de consumo - Adiantamentos Únicos.

UGE	Nº DA PD	VENCTº	VALOR R\$
12-01-04	97PD00239	9-6-97	46.000,00
12-01-04	97PD00240	9-6-97	10.000,00
12-01-04	97PD00243	10-6-97	6.000,00
12-01-04	97PD00244	10-6-97	30.000,00

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: EMERSON KAPAZ
Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - Fone: 220-0033

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SCTDE-29, de 13-6-97
O Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, resolve:

Artigo 1º - Na Resolução SCTDE de 23-4-96, que designou os representantes indicados para integrar o Grupo Setorial de Informações Estratégicas, alterada pelas Resoluções de 20-5-96, de 4-6-96 e de 4-1-97, altere-se o inciso XI, de seu artigo 3º para ficar consignado que o representante da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, em substituição ao Senhor José Afonso Carrijo de Andrade, será o Senhor José Eduardo Soares Candeias.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ESPORTES E TURISMO

Secretário: ISRAEL ZEKER
Praça Antonio Prado, 9 - Centro - Fone: 239-5822

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 12-6-97
Autorizando a doação de auxílio financeiro à Prefeitura Municipal de:
Proc. SET1035/97 - PM de Cunha
Proc. SET1037/97 - PM de Cunha
Portarias do Chefe de Gabinete, de 12-6-97
Determinando a instauração de sindicância através da CPP da Pasta, visando apurar os fatos contidos:

no Proc. SET 1685/96 (Volumes I, II, III e IV), à luz das normas e prazos da Lei 10 261/68 e da legislação vigente e as eventuais responsabilidades apontadas no referido processo, tendo como interessado a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

no Proc. SET 799/89 (Volumes I, II e III), à luz das normas e prazos da Lei 10 261/68 e da legislação vigente, verificar as circunstâncias que originaram a prestação de serviços, realização da obra ou fornecimento de bens irregulares, com particular atenção à existência ou não de boa fé por parte da pessoa física ou jurídica pleiteante da indenização, bem como da existência ou não de responsabilidade por parte de autoridade ou servidor, tendo como interessado o Banco Boa Vista.

no Proc. SET 1071, à luz das normas e prazos da lei 10 261/68 e da legislação vigente, e as eventuais responsabilidades de quem deu causa às irregularidades apontadas no referido processo, tendo como interessado o Setor de Transportes-ASSS.

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da CPP, da Pasta, contra VALDIR RODRIGUES DE FARIA, RG 14 477 005, Oficial de Serviços e Manutenção, Padrão 2-B, temporário, estável, da EVNE, da LC 712/93, com exercício na Seção de Finanças, da D.A. da CER, por ter excedido o limite de faltas permitido pelo art. 36, Inciso I da Lei 500/74, uma vez que vem faltando ao serviço a partir de 29-12-95, sem ter apresentado qualquer justificativa para suas consecutivas ausências até a presente data (Proc. SET 1343/91).

Despacho do Secretário, de 12-6-97
Autorizando a doação de auxílio financeiro à Prefeitura Municipal de:
Proc. SET1035/97 - PM de Cunha
Proc. SET1037/97 - PM de Cunha

MEIO AMBIENTE

Secretário: FABIO JOSÉ FELDMANN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto do Pinheiros
PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-41, de 13-6-97
O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1 - Fica constituída uma Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos consignados no Processo SMA - 60.824-97.

Artigo 2 - A Comissão de Sindicância será integrada pelos seguintes membros:

a) Augusto Miranda, RG 6.762.702, Advogado da Assessoria Institucional do Gabinete do Secretário (presidente);

b) Abner Vieira dos Santos, RG 8.218.064-7, Diretor de Finanças do Departamento de Administração do Gabinete do Secretário e Assessorias (membro) e;

c) Maria Aparecida Ferreira Rosa, RG 11.227.990, Assistente Técnico de Direção III, da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais (membro).

Artigo 3 - A Comissão de Sindicância poderá realizar as diligências que entender necessárias devendo os órgãos da Pasta prestar toda a colaboração e apoio quando solicitados.

Artigo 4 - A Comissão de Sindicância deverá elaborar relatório circunstanciado, encaminhando-o ao Gabinete do secretário, no prazo de 10 dias, a contar da data da sua instalação.

Artigo 5 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA 42 , de 13-6-97

O Secretário do Meio Ambiente, Considerando o Decreto Estadual 40.705/96, de 7-3-96, que dispõe sobre o programa de reforma institucional do Estado de São Paulo que traz diretrizes, no sentido de que sejam estabelecidas parcerias com a iniciativa privada, entidade públicas ou sociais, no tocante à prestação de serviços públicos ou produção de bens, pesquisa e conhecimento; considerando a necessidade de incentivar a participação de entidades civis locais para estabelecer e administrar áreas naturais protegidas dentro do sistema, in "Cuidando do Planeta Terra"- UICN, PNUMA, WWF, 1991; considerando que na região das bacias hidrográficas dos rios Mogi Guaçu, Pardo e Médio-Grande restam somente 4% de seu território coberto por vegetação nativa; considerando que existem apenas onze unidades de conservação nesta área, perfazendo, aproximadamente 9450 ha (0,3% da área das bacias); considerando que não existe nenhuma área preservada na modalidade de unidade de conservação próxima ao município de Cajuru, onde existe a maior cobertura arbórea destas bacias contribuindo com 8% de mata, 3,4% de cerrado e 10% de cerrado; considerando que a Fazenda Santa Cartola, localizada neste município, abriga grandes áreas de matas primárias e secundárias bem desenvolvidas (60 anos) em perfeito estado de conservação e capoeiras em diversos estágios de desenvolvimento; considerando que a conservação desses remanescentes de vegetação nativa permitirá, no futuro, sua utilização como banco de espécies para projetos de repovoamento e recomposição em toda a região nordeste do Estado de São Paulo; considerando que esses fragmentos representam, conforme atesta o Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto-USP, o último refúgio de animais na região, abrigando vários animais ameaçados de extinção; considerando que a área recebe avifauna migratória; considerando que esta Fazenda possui um magnífico exemplar da implantação arquitetônica do início do século, destacando-se a tulha de 1905, a usina hidrelétrica de 1922, 25 casas de colonos em ótimo estado de conservação, igreja em estilo medieval, 3 estações da antiga Estrada de Ferro Mogiana e a sede da fazenda, típica construção do ciclo do café; considerando a solicitação da Câmara Municipal de Ribeirão Preto em 1986 para o tombamento desta Fazenda como patrimônio histórico dada suas características de típica fazenda do ciclo do café na região da Alta Mogiana; considerando a solicitação de estudo de tombamento da área da fazenda e de matas vizinhas no Município de Cajuru por parte da Sub-Comissão de Meio Ambiente da Comissão de Direitos Humanos ao Condephaat, através do processo nº25221/1987, para a preservação do conjunto arquitetônico representativo para a memória do ciclo de café neste Estado e do que restou da flora e fauna originais da região de Ribeirão Preto; considerando a solicitação da Câmara Municipal de Cajuru em 1986 para declarar o imóvel como Área de Interesse Ambiental (Ofício Nº533/86); considerando que em todo o processo de elaboração do Macrozoneamento das Bacias Hidrográficas dos rios Mogi Guaçu, Pardo e Médio-Grande, foi colocado pelos representantes dos municípios e da Sociedade Civil a necessidade de estabelecer estratégias de proteção e gestão para as áreas com vegetação nativa na Fazenda Santa Cartola;

considerando que a minuta do decreto de macrozoneamento que estabelece a criação da Área de Proteção Ambiental do Médio Pardo, abrangendo o município de Cajuru, foi apreciada e aprovada pelo CONSEMA, em sua 47ª reunião extraordinária de 14/3/1997 (Deliberação CONSEMA 10/97);

considerando a necessidade de conciliar a capacidade produtiva da Fazenda Santa Carlota com a preservação de seu patrimônio arquitetônico e das áreas com vegetação nativa; resolve:

Artigo 1º - Fica, através da presente Resolução, criado o Grupo de Trabalho para propor a melhor alternativa de conservação e preservação das áreas remanescentes de vegetação e do conjunto arquitetônico da Fazenda Santa Carlota.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela bióloga Liliana Ishihata e composto dos seguintes membros:

Representante da CPLA
Representante do DEPRN- Ribeirão Preto
Representante do Instituto Florestal
Representante do Instituto Botânico
Parágrafo único - Deverão ser convidados para participar das reuniões do referido grupo: Representante dos proprietários da Fazenda Santa Carlota

Representante do Ministério Público de Cajuru

Representantes das prefeituras que compõem a APA do Médio-Pardo: Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria, Cássia dos Coqueiros, Altinópolis e Cajuru.

Representante da Sociedade Ecológica Boca da Mata

Representante do CONDEPHAAT

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 3 meses, a partir da data de publicação desta, para a finalização dos trabalhos.

Resolução SMA-43, de 13-6-97.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, considerando o Decreto Estadual 40.705/96, de 7-3-96, que dispõe sobre o programa de reforma institucional do Estado de São Paulo que traz diretrizes, no sentido de que sejam

estabelecidas parcerias com a iniciativa privada, entidade públicas ou sociais, no tocante à prestação de serviços públicos ou produção de bens, pesquisa e conhecimento; considerando a necessidade de incentivar a participação de entidades civis locais para estabelecer e administrar áreas naturais protegidas dentro do sistema, in "Cuidando do Planeta Terra"- UICN, PNUMA, WWF, 1991; considerando que na região das bacias hidrográficas dos rios Mogi Guaçu, Pardo e Médio-Grande restam somente 4% de seu território coberto por vegetação nativa; considerando que existem apenas onze unidades de conservação nesta área, perfazendo, aproximadamente 9450 ha (0,3% da área das bacias); considerando que não existe nenhuma área preservada na modalidade de unidade de conservação próxima ao município de Cajuru, onde existe a maior cobertura arbórea destas bacias contribuindo com 8% de mata, 3,4% de cerrado e 10% de cerrado; considerando que a Fazenda Santa Cartola, localizada neste município, abriga grandes áreas de matas primárias e secundárias bem desenvolvidas (60 anos) em perfeito estado de conservação e capoeiras em diversos estágios de desenvolvimento; considerando que a conservação desses remanescentes de vegetação nativa permitirá, no futuro, sua utilização como banco de espécies para projetos de repovoamento e recomposição em toda a região nordeste do Estado de São Paulo; considerando que esses fragmentos representam, conforme atesta o Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto-USP, o último refúgio de animais na região, abrigando vários animais ameaçados de extinção; considerando que a área recebe avifauna migratória; considerando que esta Fazenda possui um magnífico exemplar da implantação arquitetônica do início do século, destacando-se a tulha de 1905, a usina hidrelétrica de 1922, 25 casas de colonos em ótimo estado de conservação, igreja em estilo medieval, 3 estações da antiga Estrada de Ferro Mogiana e a sede da fazenda, típica construção do ciclo do café; considerando a solicitação da Câmara Municipal de Ribeirão Preto em 1986 para o tombamento desta Fazenda como patrimônio histórico dada suas características de típica fazenda do ciclo do café na região da Alta Mogiana; considerando a solicitação de estudo de tombamento da área da fazenda e de matas vizinhas no Município de Cajuru por parte da Sub-Comissão de Meio Ambiente da Comissão de Direitos Humanos ao Condephaat, através do processo nº25221/1987, para a preservação do conjunto arquitetônico representativo para a memória do ciclo de café neste Estado e do que restou da flora e fauna originais da região de Ribeirão Preto; considerando a solicitação da Câmara Municipal de Cajuru em 1986 para declarar o imóvel como Área de Interesse Ambiental (Ofício Nº533/86); considerando que em todo o processo de elaboração do Macrozoneamento das Bacias Hidrográficas dos rios Mogi Guaçu, Pardo e Médio-Grande, foi colocado pelos representantes dos municípios e da Sociedade Civil a necessidade de estabelecer estratégias de proteção e gestão para as áreas com vegetação nativa na Fazenda Santa Cartola; considerando que a minuta do decreto de macrozoneamento que estabelece a criação da Área de Proteção Ambiental do Médio Pardo, abrangendo o município de Cajuru, foi apreciada e aprovada pelo CONSEMA, em sua 47ª reunião extraordinária de 14/3/1997 (Deliberação CONSEMA 10/97); considerando a necessidade de conciliar a capacidade produtiva da Fazenda Santa Carlota com a preservação de seu patrimônio arquitetônico e das áreas com vegetação nativa, resolve:

Artigo 1º - Fica, através da presente Resolução, criado o Grupo de Trabalho para propor a melhor alternativa de conservação e preservação das áreas remanescentes de vegetação e do conjunto arquitetônico da Fazenda Santa Carlota.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela bióloga Liliana Ishihata e composto dos seguintes membros:

Representante da CPLA
Representante do DEPRN- Ribeirão Preto
Representante do Instituto Florestal
Representante do Instituto Botânico
Parágrafo único - Deverão ser convidados para participar das reuniões do referido grupo: Representante dos proprietários da Fazenda Santa Carlota

Representante do Ministério Público de Cajuru

Representantes das prefeituras que compõem a APA do Médio-Pardo: Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria, Cássia dos Coqueiros, Altinópolis e Cajuru.

Representante da Sociedade Ecológica Boca da Mata

Representante do CONDEPHAAT

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 3 meses, a partir da data de publicação desta, para a finalização dos trabalhos.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Despacho do Diretor Geral-DEPRN de 12-6-97
Homologando o procedimento licitatório adotado, ficando desta forma adjudicado a firma Press Comunicação Impressa Ltda. Proc. SMA.60.436/97